



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aditivo nº 15/2013

Primeiro ao Contrato nº 15/2013, celebrado entre Câmara Municipal e Econet Informática Ltda. (Pedido 2013/147).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador **Juares Carlos Hoy**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Santos Ferreira, 3125, Canoas/RS, CPF 237.462.970-87, RG 700465970-87, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **Econet Informática Ltda. – ME**, com sede Fernando Abott, 582, sala 301, Estrela/RS, neste ato representada por **Vitor Lotário Ples**, RG nº 905285721 e do CPF nº 659.667.910-15, residente e domiciliado na Cerro Azul, 1050, bairro Pinheiros, Estrela/RS, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 2013/195 – Pregão Presencial Nº 06/2013, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de 05 (cinco) notebook's para atender às necessidades da Câmara Municipal de Canoas/RS, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 do edital.

Cláusula 2ª. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2003 – Manutenção das Ativid. de Tecnologia da Informação; 4.4.9.0.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados. NOTA DE EMPENHO nº 2013/927.

Cláusula 3ª. O preço unitário por equipamento **marca Acer, modelo V5-471**, corresponde ao valor de R\$ 3.480,00.

Alexsandro Santos de Oliveira
Pecador Jurado C. Canas
Município 1152



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 4ª: A vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura.

Cláusula 5ª. Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

Câmara Municipal de Canoas, 20 de agosto de 2013.


Juarez Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Alessandro Santos do Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4122


Vitor Lotário Pies
Econet Informática Ltda.
Contratada